



Nota Técnica GAF/CCTIES nº 06, de 14 de julho de 2015

Assunto: Imunoterapia intravesical com Bacilo de Calmette-Guérin (BCG, cepa viva atenuada de *Mycobacterium Bovis*) para o tratamento adjuvante de câncer superficial de bexiga

Destinatário:

- Centro de Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo;
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde;
- Rede de Atenção Oncológica de Alta Complexidade (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON; Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON; Hospitais gerais habilitados em cirurgias oncológicas; Serviços isolados de quimioterapia e radioterapia);
- Departamentos Municipais de Assistência Farmacêutica.

Visando promover o acesso à imunoterapia intravesical com Bacilo de Calmette-Guérin (BCG, cepa viva atenuada de *Mycobacterium Bovis*) para o tratamento adjuvante de câncer superficial de bexiga, em conformidade com a legislação vigente, esclarecemos:

1. Aos pacientes

• **Atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS):**

O diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes oncológicos no âmbito do SUS são realizados pela Rede de Atenção Oncológica de Alta Complexidade, formada por Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON; Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON; Hospitais gerais habilitados em cirurgias oncológicas; e serviços isolados de quimioterapia e radioterapia. Estes serviços são responsáveis pela aquisição, dispensação e administração dos medicamentos ao paciente com câncer.

Pacientes em acompanhamento em um serviço habilitado em oncologia do SUS:

Procurar a sua unidade de atendimento para “obter e realizar a aplicação do medicamento Onco BCG”, gratuitamente.

Pacientes que não estão em acompanhamento em um serviço habilitado em oncologia do SUS:

Procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência para orientações e encaminhamento a um serviço habilitado em oncologia do SUS.

• **Atendidos pela Saúde Suplementar:**



O procedimento de instilação intravesical do medicamento “Onco BCG”, por parte dos planos de saúde, é obrigatório conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Resolução Normativa nº 338/2013¹), identificado pelo código abaixo:

Código do Procedimento – ANS¹
20104154 – Instilação vesical ou uretral

Orientamos que entre em contato com seu plano de saúde para receber as devidas orientações.

2. À Rede de Atenção Oncológica de Alta Complexidade:

A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS contém dois procedimentos quimioterápicos para Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) aos pacientes com carcinoma de bexiga. São eles:

Código do Procedimento – SUS^{2(*)}	Descrição do Procedimento
03.04.05.001-6 – Quimioterapia intra-vesical	Quimioterapia adjuvante a ressecção trans-uretral do carcinoma superficial de bexiga (estádio 0 ou 1), que consiste da instilação de medicamento localmente irritante.

(*) Informação retificada em 28/09/2016.

Desta forma, os CACON, UNACON, hospitais gerais habilitados em cirurgias oncológicas e serviços isolados de quimioterapia e radioterapia são responsáveis pela aquisição, dispensação e administração da imunoterapia intravesical com BCG para o tratamento adjuvante de câncer superficial de bexiga.

A dispensação do medicamento “Onco BCG” na Farmácia Ambulatorial do Hospital de Transplantes Eurycles de Jesus Zerbini (“Hospital Brigadeiro”) encerra-se em 15 de agosto de 2015. O acesso a imunoterapia intravesical com BCG para o tratamento adjuvante de câncer superficial de bexiga será realizado exclusivamente pela Rede de Atenção Oncológica de Alta Complexidade ou pela Saúde Suplementar.

Dúvidas com relação ao conteúdo desta Nota Técnica serão esclarecidas pelo endereço eletrônico medicamentosoncologicos@saude.sp.gov.br.



Referências bibliográficas:

1. AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Resolução Normativa RN nº 338, de 21 de outubro de 2013. Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999; fixa as diretrizes de atenção à saúde; revoga as Resoluções Normativas - RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010, RN nº 262, de 1 de agosto de 2011, RN nº 281, de 19 de dezembro de 2011 e a RN nº 325, de 18 de abril de 2013; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, DF, 2013.
2. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Acesso em 15 de julho de 2015.

Eliana Satiko Shiine Gravinez
Diretor Técnico II
Grupo de Assistência Farmacêutica-CCTIES
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo

Sonia Maria Franchin Silva
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde III
Grupo de Assistência Farmacêutica-CCTIES
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo

Dra. Maria do Carmo Marino Schiavon
Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Assistência Farmacêutica
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo